



MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL
DIRECÇÃO GERAL DO EMPREGO E DAS RELAÇÕES DE TRABALHO
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS RELAÇÕES PROFISSIONAIS NAS REGIÕES DE LISBOA
E VALE DO TEJO, ALENTEJO E ALGARVE

ATA

Aos vinte e quatro dias do mês de Outubro de 2013, pelas 10:00, reuniram nas instalações da Direcção Geral do Emprego e das Relações Trabalho (DGERT), sitas na Praça de Londres, n.º 2, em Lisboa, os representantes das entidades de que se dá nota na folha de presenças junta (anexo 1).

A reunião foi convocada pelos serviços competentes do Ministério ao abrigo das disposições sobre o direito à greve e respeito ao aviso prévio (anexo 2) emitido por diversas associações sindicais na REFER, E.P.E. para o período compreendido entre as 00:00 horas e as 24:00 do dia 6 de Novembro de 2013.

A atividade da REFER, E.P.E. tem por objeto gerir a infraestrutura integrante da rede ferroviária nacional, incluindo efetuar o comando e controlo da circulação ferroviária e, nessa medida, a respectiva actividade integra-se no âmbito da satisfação de necessidades sociais impreteríveis, de acordo com a alínea h) do n.º 2 do art.º 537.º do Código do Trabalho.

Os serviços mínimos não estão regulados em instrumento de regulamentação colectiva de trabalho aplicável, nem houve acordo anterior ao aviso prévio, pelo que a presente reunião tem em vista a negociação de um acordo quanto aos serviços mínimos e aos meios necessários para os assegurar nos termos que se encontram previstos no n.º 2 do art.º 538.º do referido Código.

Iniciada a reunião, e dada a palavra aos representantes da REFER, E.P.E., estes declararam considerar manifestamente insuficientes a proposta de serviços mínimos conforme consta do aviso prévio apresentado pelas associações sindicais, pelo que apresentaram proposta de serviços mínimos e dos meios necessários para os assegurar (anexo 3) e que consubstancia uma prestação de cerca de 30% dos canais horários face aos serviços habitualmente prestados pela empresa, proposta esta que foi estudada e apresentada de acordo com os dados que lhes foram fornecidos pelos operadores CP, E.P.E., CP CARGA, S.A. e FERTAGUS.



MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL
DIRECÇÃO GERAL DO EMPREGO E DAS RELAÇÕES DE TRABALHO
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS RELAÇÕES PROFISSIONAIS NAS REGIÕES DE LISBOA
E VALE DO TEJO, ALENTEJO E ALGARVE

Dada a palavra ao representante da FECTTRANS, que na presente reunião representa ainda o SNTSF e o SINFB, pelo mesmo foi afirmado que as associações sindicais mantêm o que consta do seu aviso prévio e não considera estar em causa a satisfação de necessidades sociais impreteríveis, uma vez que no dia 6 de Novembro existirão outros meios de transporte a funcionar normalmente.

Por parte do representante da ASCEF foi considerada desproporcional a proposta de serviços mínimos apresentada pela empresa, não reconhecendo a existência de necessidades sociais impreteríveis por se manter a circulação de outros meios de transporte, pelo que reiteram o constante do aviso prévio de greve apresentado.

Pelos representantes da APROFER foi reiterado tudo o que anteriormente foi dito pelas restantes associações sindicais, mencionando que as necessidades sociais impreteríveis serão satisfeitas por outros meios de transporte, pelo que consideram a proposta da REFER excessiva.

Dada a palavra ao representante do SINAFE e SINFESE foi afirmado não concordarem com a proposta da empresa e reiteraram o que consta do aviso prévio que subscreveram.

Por parte do representante do SIOFA foi reiterado o conteúdo do aviso prévio, declarando que a proposta de serviços mínimos apresentada pela empresa é irrealista e a ser aceite colocaria em causa a segurança de pessoas e bens, uma vez que com a prestação habitual dos serviços têm ocorrido algumas reações de passageiros contra os comboios, o que se agravaria com uma circulação de 30% tal como a empresa vem propor, colocando em causa a segurança dos trabalhadores e dos passageiros.

Pela representante do SENSIQ foi afirmado concordar com tudo o que anteriormente foi dito pelas restantes associações sindicais, considerando igualmente excessiva a proposta de serviços mínimos apresentada pela REFER, E.P.E..

Usando do direito de resposta, os representantes da REFER, E.P.E. afirmaram nada mais ter a acrescentar ao que já foi inicialmente dito e consta da proposta da empresa. Face à inexistência de acordo, e tendo presente o n.º 3 do artigo 538.º do Código do Trabalho, a representante dos serviços do Ministério questionou as partes no sentido

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including the name M. GOMES]



MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL
DIRECÇÃO GERAL DO EMPREGO E DAS RELAÇÕES DE TRABALHO
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS RELAÇÕES PROFISSIONAIS NAS REGIÕES DE LISBOA
E VALE DO TEJO, ALENTEJO E ALGARVE

de estas considerarem a possibilidade de acordo com base na definição de serviços mínimos e dos meios necessários para os assegurar com igual conteúdo ao de acórdãos anteriormente proferidos pelo tribunal arbitral, ao que ambas as partes declararam não poder aceitar tal proposta.

Em face das posições divergentes das partes, a representante dos serviços do Ministério concluiu pela impossibilidade da obtenção de acordo quanto aos serviços mínimos e aos meios necessários para os assegurar na greve a ocorrer na REFER, E.P.E. no período constante do aviso prévio.

A REFER, E.P.E. está incluída no sector empresarial do Estado, pelo que não tendo existido acordo, a definição dos serviços mínimos e dos meios necessários para os assegurar, compete em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 538.º do Código de Trabalho ao tribunal arbitral a funcionar no âmbito do Conselho Económico e Social, a quem este processo irá ser remetido.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente acta que vai ser assinada por todos os presentes.

REFER - *Raquel Ramos Pinto*
Manoel José Carlos de Oliveira

FECTTRANS - MÁRIO SORGE GOMES



SNTSF - MÁRIO SORGE GOMES

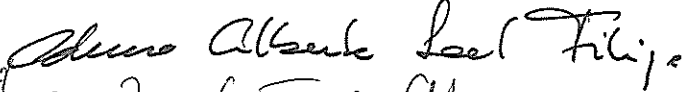

SINFB - MÁRIO SORGE GOMES


Fernando
Carlos
Rui
M. GOMES
S. J.
D.





S. R
MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL
DIRECÇÃO GERAL DO EMPREGO E DAS RELAÇÕES DE TRABALHO
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS RELAÇÕES PROFISSIONAIS NAS REGIÕES DE LISBOA
E VALE DO TEJO, ALENTEJO E ALGARVE

ASCEF -  


APROFER - 


SINAFE - 




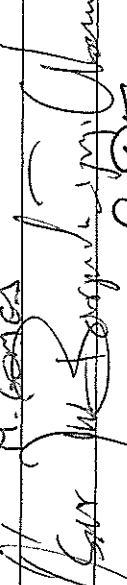

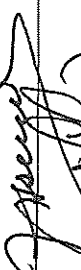



SINFESE - 

SIOFA - 

SENSIQ - 

DGERT/DSRPL - 

REFERENTE A Rejos AFECTANS/SUTSF/ASCEF/APROFER/SINAFE/SINFA/SINDEFER/SINFESF
SIOFA/SINAR/SENSIO/SINTF
 OBJECTO DA REUNIÃO 60226 2013 - Definição de Serviços Sumos 21/10/2013

NOME LEGÍVEL	ENTIDADE QUE REPRESENTA	RUBRICA
Rui Manuel da Silva Veris, 70	ASCEF	
Eduardo M. Joutos	ASCEF	
José Coelho	SINAFE, SINFESF	
Miguel Gomes	SINTSF, FECTRANS, SINFA	M. GOMES
João M. Borges Jure Urbans	APROFER	
Adriano Alberto Leal Feijó	APROFER	
António Amareal	SIOFA	
Paula Carlos Pardo	RGFER	
Luíza Sabido Soares	SENSIO	
Roberto Soares	SENSIO	

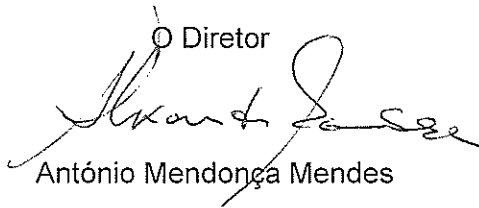
Anexo 1

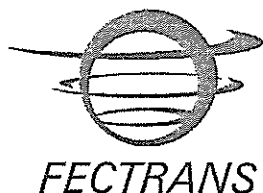


CREDENCIAL

O Senhor Dr. António Manuel Veiga dos Santos Mendonça Mendes, Diretor de Capital Humano da Rede Ferroviária Nacional – REFER, E.P.E., indica, como representantes da Empresa na reunião de negociação de acordo quanto aos serviços mínimos, e quanto aos meios necessários para os assegurar, na greve convocada para o dia 06 de novembro de 2013, pela FECTRANS – Federação dos Sindicatos de Trabalhadores dos Transportes e Comunicações, pelo SNTSF – Sindicato Nacional dos Trabalhadores do Sector Ferroviário – CGTP/ IN, pela ASCEF – Associação Sindical Chefias Intermédias de Exploração Ferroviária, pela APROFER – Associação Sindical dos Profissionais do Comando e Controlo Ferroviário, pelo SINAFE – Sindicato Nacional dos Ferroviários do Movimento e Afins, pelo SINDEFER – Sindicato Nacional Democrático da Ferrovia, pelo SINFA – Sindicato Nacional dos Ferroviários e Afins, pelo SINFESE – Sindicato Nacional dos Ferroviários Administrativos, Técnicos e de Serviços, pelo SIOFA – Sindicato Independente dos Operacionais Ferroviários e Afins, pelo SNAQ – Sindicato Nacional de Quadros Técnicos, pelo SENSIQ – Sindicato dos Quadros e Técnicos e pelo SINFB – Sindicato Nacional Independente dos Ferroviários, a realizar em 24/10/2013, às 10.00 horas, na Direção Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, Direção de Serviços para as Relações Profissionais nas Regiões de Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve, a Senhora Dra. Paula Sofia Rodrigues Mascarenhas Ramos Pinto, Responsável pelo Núcleo de Diálogo Social e o Senhor Manuel José Claro de Oliveira, Especialista no Núcleo de Diálogo Social.

Lisboa, 24 de outubro de 2013

O Diretor

António Mendonça Mendes



Federação dos Sindicatos de Transportes e Comunicações

C R E D E N C I A L

A FECTRANS - Federação dos Sindicatos de Transportes e Comunicações, representada por José Manuel Rodrigues Oliveira e Vitor Manuel Soares Pereira membros da Direcção Nacional e do Secretariado, credencia o **SNTSF Sindicato Nacional dos Trabalhadores do Sector Ferroviário** seu mandatário, a quem confere poderes bastantes para a representar na reunião a realizar no Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, no dia 24 de Outubro de 2013 pelas 10,00 horas, sobre a definição dos serviços mínimos, na sequência do aviso prévio de greve decretada para o dia 6 de Novembro de 2013 na REFER.EPE -----

A presente credencial, para produzir os efeitos legais necessários, vai ser assinada. -----

Lisboa, 2013-10-24

A Direcção Nacional



CRENCIAL

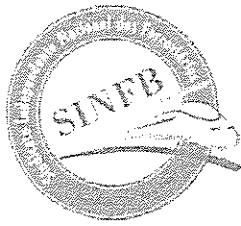
O Sindicato Nacional dos Trabalhadores do Sector Ferroviário credencia, Mário Jorge Pereira Gamito Gomes, para o representar na reunião de definição de Serviços Mínimos relativos ao pré-aviso de greve para a REFER, convocada pela Direcção Geral do Emprego e Relações de Trabalho, Direcção de Serviços das Relações Profissionais – Lisboa, para o dia 24 de Outubro de 2013 pelas 10h00.

Lisboa, 23 de Outubro de 2013



Filiado na:





Sindicato Independente Nacional dos Ferroviários

Rua D. Afonso Henrique n.º 52, R/c Bq. 2330 - 137 Entroncamento
Telefone: 249 717 696 Fax: 249 717 718 Telefone Interno: 30 191
E-mail da sede: sinfb123@sapo.pt

Credencial

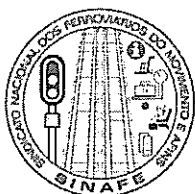
O Sindicato Independente Nacional dos Ferroviários-Sinfb, credencia o Sr. José Oliveira Vilela, para representá-lo e estar presente no dia 24 de Outubro de 2013, pelas 10h00, no Ministério da Economia e do Emprego, à Praça de Londres, n.º 2 - 8º andar, em Lisboa, relativo à negociação dos serviços mínimos no âmbito da greve apresentada para a REFER, E.P. E.

Entroncamento, 24 de Outubro de 2013

Com os melhores cumprimentos,

P'lo Secretariado Executivo





S I N A F E

SINDICATO NACIONAL DOS FERROVIÁRIOS DO MOVIMENTO E AFINS

C R E D E N C I A L

Fica credenciado para estar presente na reunião de negociação de acordo de serviços mínimos da greve para o período das 00.00 horas às 24.00 horas do dia 06 de novembro na REFER, EPE, no dia 24-10-2013, pelas 10,00 horas na sede da Direção de Serviços da Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, o Dirigente sindical:

- Jorge Manuel Oliveira Coelho

P'lo Secretariado Nacional

Jorge Coelho
Secretário-geral

Lisboa, 23 de outubro de 2013

SEDE TRAVESSA DO ENVIADO DE INGLATERRA, N.º 1 - 1.º DRT.º 1150 - 139 LISBOA
TLF e FAX 218072570 - TLM 912546137 * e-mail sinafe.sede@gmail.com
DELEGAÇÕES ESTAÇÃO DE PORTO CAMPANHÃ 4300 - 172 PORTO * TLF /FAX 221050213 - INT 50213 - TLM 912546139
ENTRONCAMENTO * PRAÇA DA REPÚBLICA, N.º 9 2330 - 137 ENTRONCAMENTO * TLM 912546134
ALFARÉLOS * RUA DO DORMITÓRIO, N.º 20 3130 - 080 GRANJA DO ULMEIRO * TLF /FAX 239140017 - INT 40017 - TLM 912546137
CASA BRANCA * LARGO 1.º DE MAIO - CASA 4F 7050 - 520 SANTIAGO DO ESCOURAL

UNION NA
U. G. T.



ASCEF - ASSOCIAÇÃO SINDICAL DAS CHEFIAS INTERMÉDIAS DE EXPLORAÇÃO FERROVIÁRIA

Sede : Rua da Condessa, 49 – 2.º - 1200-121 Lisboa
Tel./ Fax 213431058 - Telemóvel 96 2994200 – e-mail : ascef@sapo.pt

CREDENCIAL

A **ASCEF** – Associação Sindical das Chefias Intermédias de Exploração Ferroviária, com sede em Lisboa na Rua da Condessa, 49 – 2º, vem credenciar junto do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social/DGERT, o membro da Direção abaixo mencionado como seu representante com poderes bastantes para proceder à negociação do acordo quanto aos serviços mínimos e meios necessários para os assegurar durante a greve decretada para o período compreendido entre as 00h00 horas e as 24h00 horas de 06 de novembro de 2013 na REFER, EPE, nos termos e conforme o Pré-Aviso de 21 de outubro de 2013.

- **Rui Manuel da Silva Veríssimo – Presidente**
- EDUARDO MARTINS DOS SANTOS - DIRIGENTE

Lisboa, 24 de outubro de 2013



Rui Manuel da Silva Veríssimo
Presidente



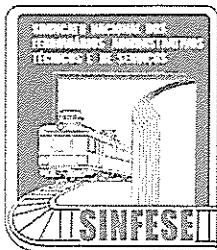
CREDECENCIAL

O SIOFA; SINDICATO INDEPENDENTE DOS OPERACIONAIS FERROVIÁRIOS E AFINS, credencia com poderes bastantes, o dirigente **José António Neves de Assunção**, para o representar na reunião de conciliação para determinação dos serviços mínimos relativo ao Aviso Prévio de Greve para o dia 06 de Novembro 2013, decretada para a REFER Rede Ferroviária Nacional, E PE, convocada pela D G E R T, Lisboa, para o dia 24 de Outubro 2013 às 10 Horas .

Lisboa, 24 de Outubro 2013

P,la Direcção

SINDICATO INDEPENDENTE DOS OPERACIONAIS FERROVIÁRIOS E AFINS
Rua Dr. Estêvão Vasconcelos - Largo da Estação de Braço de prata, nº 10 r/c 1950-127 Lisboa
telef.: (2110) 22863 fax: (2110) 22865 - www.siofa.pt.vu - e-mail: Siofa.ferroviarios@gmail.com



SINDICATO NACIONAL DOS FERROVIÁRIOS ADMINISTRATIVOS TÉCNICOS E DE SERVIÇOS
Fundado em 1981

TEL - Fax: 218 129 991 - Email: sinfese@netc.pt

CREDENCIAL

O SINFESE – Sindicato Nacional dos Ferroviários Administrativos Técnicos e de Serviços credencia para os devidos e legais efeitos como seu legal representante e com poderes bastantes para o Acto junto do Ministério da Economia e do Emprego, o Sr. **JORGE MANUEL OLIVEIRA COELHO**, legal representante do SINAFE, para junto desse Organismo participar na reunião de definição de Serviços Mínimos referente à Greve que foi decretada pelo SINFESE na empresa, REFER EPE, para o próximo dia 06 de Novembro do corrente ano.

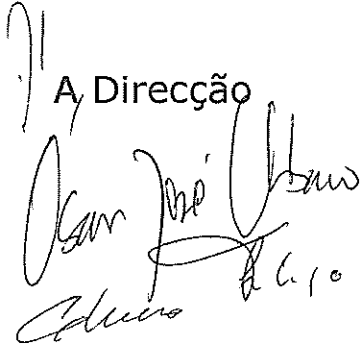
Lisboa, 23 de Outubro de 2013

A DIRECÇÃO

CRENCIAL

A Associação Sindical dos Profissionais do Comando e Controlo Ferroviário credencia como seus bastantes representantes o **Sr. Adriano Alberto Leal Filipe** e o **Sr. Óscar José Borges da Igreja Urbano**, para a representar na reunião a realizar em 24 de Outubro de 2013 pelas 10h00 na DGERT, à Praça de Londres, nº 2 - 8º andar, com vista a negociação de acordo quanto aos serviços mínimos e quanto aos meios necessários para os assegurar durante o período da greve na REFER E.P.E. em 06 de Novembro de 2013.

Lisboa , 24 de Novembro de 2013

A Direcção

Oscar José Borges da Igreja Urbano

Lisboa, 21 Outubro 2013

À ADMINISTRAÇÃO DA REFER, EPE.
À ADMINISTRAÇÃO DA REFER TELECOM.
À ADMINISTRAÇÃO DA REFER PATRIMÓNIMO
À ADMINISTRAÇÃO DA REFER ENGINEERING
MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Alexo Z

NGI
Abriu processo
Dej. Serv. min. ->
Conde
De Randa Fernandes
* 22/10/2013

AVISO PRÉVIO DE GREVE

Exm^{os}. Senhores

Nos termos e para os efeitos do disposto do art.º 534º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009 de 12 de Fevereiro, vem as Associações Sindicais signatárias trazer ao conhecimento de todas as entidades interessadas, que no exercício do dever indeclinável que lhes assiste na defesa dos direitos e interesses dos trabalhadores que representam e como forma de luta:

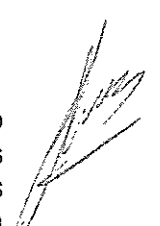
- Pelo cumprimento do Acordo de Empresa
- Contra os cortes nos salários previstos no Orçamento do Estado
- Pela revogação do Decreto-Lei 133/2013
- Contra o aumento da idade da reforma
- Contra a destruição das funções sociais do Estado

Declaram greve para os trabalhadores da REFER, da REFER-Telecom, da REFER-Património e da REFER-Engineering, nos seguintes termos:

1. No período compreendido entre as 00.00 horas e as 24.00 horas de 06 de Novembro de 2013:
 - a. Ficam abrangidos pelo aviso prévio de greve os trabalhadores que iniciem o trabalho no dia 05 de Novembro de 2013 e o terminem no dia 06 de Novembro de 2013, pelo que farão greve logo ao início do período de trabalho;
 - b. Ficam abrangidos pelo pré-aviso de greve os trabalhadores que iniciam o trabalho no dia 06 de Novembro de 2013 e o terminem no dia 07 de Novembro de 2013, que farão greve até ao final do período de trabalho;
 - c. No caso do mesmo trabalhador realizar dois períodos de trabalho parcialmente coincidentes com o dia 06 de Novembro de 2013, apenas será considerado para o efeito do aviso prévio de greve, o período com maior carga horária no referido dia, ou sendo igual, apenas será considerado o primeiro período.

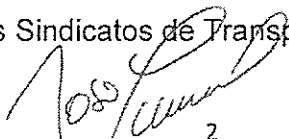
Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 534º, acima referido, as Associações Sindicais subscritoras declaram o seguinte:

1. O direito à greve, configurado na Constituição da República como um direito fundamental dos trabalhadores, só pode ser limitado na estrita medida do necessário para salvaguardar a efectivação de outros direitos fundamentais, não podendo, em caso algum, sofrer limitações que diminuam a extensão o alcance da norma que o consagra, nos termos do art.º 18º, nº 2 e 3 da CRP.

- 
2. As "necessidades sociais impreteríveis" a que se refere o nº 1 do artigo 537º do Código do Trabalho, hão-de ser, à luz do citado artigo 18 da CRP, necessidades sociais cuja insatisfação se traduza na violação de correspondentes direitos fundamentais dos cidadãos e não meros transtornos ou inconvenientes resultantes da privação ocasional de um bem ou serviço.
 3. O Nº 2 do artigo 537º do Código do Trabalho estabelece quais as empresas e estabelecimentos ou sectores onde poderá verificar-se a necessidade de prestação de serviços mínimos em função de circunstâncias concretas, sendo certo, porém, que a actividade normal desses estabelecimentos e empresas não corresponde em abstracto à satisfação de necessidades sociais impreteríveis, o que equivaleria à negação do Direito à Greve por parte dos trabalhadores de tais estabelecimentos e empresas.
 4. Mesmo em casos em que, face às circunstâncias concretas, se mostre necessário a prestação de serviços mínimos, a sua definição deve "respeitar os princípios da necessidade, da adequação e da proporcionalidade", nos termos do nº 5 do artigo 538º do Código do Trabalho.
 5. No que se refere à actividade do Transporte Ferroviário, o estabelecimento, a título de prestação de "serviços mínimos", da obrigatoriedade de funcionamento de determinada percentagem dessa actividade normal, sem conexão com necessidades específicas e inadiáveis de certos grupos ou categorias de cidadãos, constituiria uma dupla violação da Constituição da República.
Por um lado, asseguraria o transporte normal de determinado número de cidadão indiscriminadamente preterindo outros que, por igualdade ou, até, por maioria de razão, careciam tanto ou mais desse transporte.
Por outro lado, a privação de transportes, daqueles que não pudessem beneficiar dos impropriamente chamados "serviços mínimos" seria a demonstração cabal de que essa "definição de serviços mínimos" não respeitara os "princípios da necessidade, da adequação e da proporcionalidade".
 6. Pelo exposto, as organizações sindicais subscritoras consideram que, face às actuais circunstâncias, bem como o pré-aviso efectuado e a sua ampla divulgação, assim como ao período da greve, não estarão, à priori postas em causa qualquer necessidade social impreterível, pelo que não se mostra necessário definição de serviços mínimos, com excepção dos necessários a assegurar pela REFER:
 - a) ao resguardo dos comboios em máxima segurança;
 - b) para levar a destinos os comboios que se encontrem em marcha à hora do início da greve;
 - c) à movimentação do comboio socorro.
 7. As organizações sindicais subscritoras (através dos seus Dirigentes e Delegados Sindicais) e os trabalhadores assegurarão a prestação, durante a greve, dos serviços necessários à segurança e manutenção do equipamento e instalações em todas as vertentes em que, por força da greve, tais necessidades se verifiquem

As organizações sindicais subscritoras

FECTRANS – Federação dos Sindicatos de Transportes e Comunicações ✓



2

SNTSF – Sindicato Nacional dos Trabalhadores do Sector Ferroviário ✓

Abílio Carvalho

ASCEF - Associação Sindical das Chefias Intermédias de Exploração Ferroviária ✓

Eduardo Santos

APROFER - Associação Sindical dos Profissionais de Comando e Controlo Ferroviário ✓

SINAFE - Sindicato Nacional Ferroviários de Movimento e Afins ✓

SINFA - Sindicato Nacional de Ferroviários e Afins ✓ x

SINDEFER - Sindicato Nacional Democrático da Ferrovia ✓ x

SINFESE - Sindicato Nacional dos Ferroviários Administrativos, Técnicos e de Serviços ✓

SIOFA – Sindicato independente dos Operacionais Ferroviários e Afins ✓

SNAQ - Sindicato Nacional de Quadros Técnicos ✓ x

SENSIQ – Sindicato dos Quadros e Técnicos ✓

SINFB - Sindicato Nacional dos Ferroviários Braçais e Afins ✓



Anexo 3

GREVE DECLARADA PARA 06 DE NOVEMBRO DE 2013
FUNDAMENTAÇÃO DA PROPOSTA DE SERVIÇOS MÍNIMOS
APRESENTADA E MEIOS PARA OS ASSEGURAR

Rede Ferroviária Nacional – REFER, E.P.E., convocada pelos serviços competentes do Ministério do Trabalho, nos termos do artigo 538.º, n.º 2 do Código do Trabalho, para efeitos de negociação de um acordo sobre os serviços mínimos e meios necessários para os assegurar, no âmbito da greve geral declarada para o próximo dia 06 de novembro de 2013, pela FECTTRANS – Federação dos Sindicatos de Trabalhadores dos Transportes e Comunicações, pelo SNTSF – Sindicato Nacional dos Trabalhadores do Sector Ferroviário – CGTP/ IN, pela ASCEF – Associação Sindical Chefias Intermédias de Exploração Ferroviária, pela APROFER – Associação Sindical dos Profissionais do Comando e Controlo Ferroviário, pelo SINAFE – Sindicato Nacional dos Ferroviários do Movimento e Afins, pelo SINDEFER – Sindicato Nacional Democrático da Ferrovia, pelo SINFA – Sindicato Nacional dos Ferroviários e Afins, pelo SINFESE – Sindicato Nacional dos Ferroviários Administrativos, Técnicos e de Serviços, pelo SIOFA – Sindicato Independente dos Operacionais Ferroviários e Afins, pelo SNAQ – Sindicato Nacional de Quadros Técnicos, pelo SENSIQ – Sindicato dos Quadros e Técnicos e pelo SINFB – Sindicato Nacional Independente dos Ferroviários, fundamenta por este meio os serviços mínimos e meios necessários para os assegurar que apresenta em anexo:

A Rede Ferroviária Nacional - REFER E.P.E., tem por objeto gerir a infraestrutura integrante da rede ferroviária nacional, incluindo efetuar o comando e controlo da circulação ferroviária, serviço público que visa a satisfação de necessidades sociais impreteríveis, de acordo com o teor do artigo 537.º do Código do Trabalho.

O serviço prestado pela REFER, E.P.E., em particular no que respeita ao comando e controlo da circulação ferroviária, é um serviço instrumental relativamente ao transporte ferroviário, na medida em que a empresa não é operador ferroviário (não efetua transporte de passageiros ou mercadorias), mas tão somente disponibiliza canais (a linha férrea) em condições de segurança para a circulação de composições ferroviárias.

Para o efeito a REFER, E.P.E. tem, a todo o momento, de assegurar:

- A capacidade de efetuar o comando e controlo da circulação ferroviária, operação imprescindível à circulação ferroviária, o que é efetuado através do guarnecimento dos muitos estabelecimentos de que dispõe dispersos ao longo da infraestrutura ferroviária e que, funcionando complementarmente e em rede, laboram numa relação de interdependência.
- A capacidade para efetuar intervenções de socorro e conservação corretiva, mantendo equipas disponíveis em pontos estratégicos e pré-definidos da infraestrutura. Estas equipas têm por incumbência assegurar o socorro e/ou a conservação corretiva, no menor espaço de tempo possível, de problemas na infraestrutura que possa pôr em crise a circulação ferroviária, a integridade da infraestrutura bem como, sobretudo e prioritariamente, garantir a segurança de pessoas e bens, designadamente na eventualidade de acidentes e incidentes.

A proposta de serviços mínimos apresentada em anexo visa assim obviar a que o referido em a. e b. *supra* seja posto em crise pela greve decretada de tal modo que, ao invés do que exige a lei, seja posta em causa a satisfação de necessidades sociais impreteríveis. Pretende-se também garantir o padrão de segurança de pessoas e bens exigível no modo de transporte ferroviário, bem como os serviços necessários à segurança e manutenção de equipamentos e instalações.

A afetação do comando e controlo da circulação ferroviária, mormente por motivo de falta de pessoal decorrente de adesão a greve declarada por várias associações sindicais, com esta natureza, contunde com a satisfação de necessidades sociais impreteríveis, na medida em que inviabiliza o transporte ferroviário, nomeadamente de passageiros, géneros alimentares deterioráveis, matérias perigosas e de bens essenciais à economia nacional.

Uma greve com estas características, afetará, antes de mais, um sector de importância fulcral que é o transporte suburbano de passageiros, essencial para a deslocação das pessoas para o emprego e realização da mobilidade na área urbana, que constitui direito fundamental dos cidadãos. De salientar o facto de, atentas as características específicas do modo de transporte ferroviário, não ser possível obviar aos prejuízos daí decorrentes, na medida em que se mostra impossível assegurar transporte alternativo adequado em quantidade, dada a inigualável capacidade de transporte do comboio. Uma greve desta natureza afeta direta e indiretamente a prestação de trabalho e aos cuidados de saúde, entre outros, de muitos milhares de pessoas, dada a enorme concentração de população nas áreas metropolitanas das grandes cidades, mormente Lisboa e Porto.

A proposta apresentada pela REFER, E.P.E., no que ao transporte de passageiros concerne, visa assegurar o necessário e legalmente exigido equilíbrio entre o direito à greve e o assegurar de um número mínimo de comboios que permita, ainda que com maior desconforto, realizar a necessidade de mobilidade das pessoas nas áreas urbanas.

Faz-se notar que, na fixação de serviços mínimos, tem sempre de ser tida em consideração a grande dispersão geográfica dos estabelecimentos afetos ao comando e controlo da circulação

ferroviária, que constitui uma particular especificidade da REFER, E.P.E..

De facto, dos cerca de 225 estabelecimentos distintos ao longo do território nacional, 150 estão exclusivamente afetos à atividade de comando e controlo da circulação ferroviária.

Muito embora a coordenação da circulação seja realizada a partir de centros de comando (CCO ou PCL), grande parte das operações são realizadas ao longo da rede ferroviária nacional, dispersas pelos locais acima quantificados.

Cada um desses estabelecimentos tem funções próprias e específicas, algumas das quais essenciais para assegurar a segurança da circulação ferroviária. É o funcionamento articulado e interdependente das atribuições de cada estabelecimento que permite a circulação ferroviária em condições de segurança ao longo da infraestrutura.

Significa isto que não se mostra possível, frequentemente, desguarnecer parte desses estabelecimentos, sem com tal ato inviabilizar toda e qualquer circulação ferroviária em extensos troços da infraestrutura ferroviária e sem colocar em crise a principal preocupação de gestão da empresa que consiste em garantir a segurança de pessoas e bens no transporte ferroviário.

Nestas circunstâncias, se a empresa não estiver dotada dos mínimos indicados na sua proposta, não poderá garantir a satisfação de necessidades sociais impreteríveis, bem como a segurança e manutenção dos seus equipamentos e instalações.

A recusa da prestação de trabalho pelo período de 24 horas põe em causa os níveis mínimos da exploração da infraestrutura bem como da sua segurança, porquanto não permite ainda, realizar a conservação corretiva, essencial para garantir a necessária fiabilidade e disponibilidade para a circulação mesmo em contexto de serviços mínimos.

Por outro lado, a simples omissão de determinadas tarefas poderá dar origem a acidentes/incidentes, com repercussões graves, quer ao nível do material circulante e da infraestrutura, quer ao nível de pessoas e bens.

Assim, o número de efetivos necessário para a realização dos serviços mínimos de circulações considerados será o indispensável, atendendo à vasta dispersão geográfica da sua localização e às funcionalidades dos seus agentes.

Anexo: Mapa relativo aos Serviços Mínimos de Circulação de Comboios - Greve 06-11-2013

Serviços Mínimos de Circulação de Comboios - Greve de 06 de novembro de 2013

O serviço prestado pela REFER, E.P.E., em particular no que respeita ao comando e controlo da circulação ferroviária, é um serviço instrumental relativamente ao transporte ferroviário, na medida em que a empresa não é operador ferroviário (não efetua transporte de passageiros ou mercadorias), mas tão somente disponibiliza canais (a linha férrea) em condições de segurança para a circulação de composições ferroviárias.

Nestas circunstâncias, após articulação direta com os seus clientes, a REFER, E.P.E., para realização das percentagens (%) abaixo indicadas, concretiza a proposta de serviços mínimos apresentada com as listagens anexas.

URBANOS - 30% Lisboa, Porto e Área Metropolitana de Coimbra (abrangendo Ramal Alfarelos).

REGIONAIS - 30% do serviço nas linhas do Algarve, Alentejo, Norte, Oeste, Beira Baixa, Beira Alta, Minho e Douro.

ALFAS/INTERCIDADES - 30% do serviço.

INTERNACIONAIS - Comboios 311 e 312.

MERCADORIAS - Matérias Perigosas.

Quanto aos **Serviços Mínimos de Manutenção**:

Manutenção corretiva e supervisão da infraestruturas por forma a garantir condições de exploração do canal.

